PROJETO DE LEI № , DE 2013 (Do Sr. ZEZÉU RIBEIRO)

Institui o "Dia Nacional do Samba de Roda".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "**Dia Nacional do Samba de Roda**", a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tradição milenar, o Samba de Roda recebeu o título de Obra-Prima do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade, reconhecido pelo Comitê da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), considerado, portanto, essencial para identidade do povo e da comunidade, cujo anúncio oficial foi feito no dia 25 de novembro de 2005, data que estamos propondo para a celebração do Dia do Samba de Roda.

A sua origem vem dos negros africanos, trazidos para o Brasil como escravos, do século XVI até 1850, que contribuíram para o desenvolvimento populacional e econômico do Brasil e tornaram-se, pela mestiçagem, parte inseparável do nosso povo.

Espalharam-se por todo o território brasileiro, em engenhos de açúcar, fazendas de criação, arraiais de mineração, sítios extrativos, plantações de algodão, fazendas de café e áreas urbanas. Presença que se projetou em toda a formação humana e cultural do Brasil com técnicas de trabalho, música e danças, práticas religiosas, alimentação e vestimentas. Nesse processo uma das grandes contribuições na área da cultura foi a criação do **Samba de Roda**, uma expressão musical, coreográfica e festiva das mais importantes e significativas da cultura brasileira. Presente em todo o Estado da Bahia, ele é especialmente presente e mais conhecido na Região do Recôncavo.

Seus primeiros registros, já com esse nome e com muitas das características que ainda hoje o identificam, datam dos anos de 1860. Historiadores da música popular consideram o **Samba de Roda** baiano como uma das fontes do samba carioca, cuja origem remete à migração de negros baianos para o Rio de Janeiro, no final do século XIX, que buscaram reproduzir seu ambiente cultural de origem, nas manifestações religiosas, na culinária, nas festas e no samba. Uma das figuras mais conhecidas dessa migração é a Tia Ciata que, nascida em Salvador em 1854, aos 22 anos foi morar no Rio de Janeiro, em busca de melhor condição de vida e também por

CÂMARA DOS DEPUTADOS



conta da perseguição permanente da polícia local contra as manifestações afrobrasileiras.

Esta proposição já tramitou nesta Casa, na primeira vez como proposta de minha autoria que foi arquivada depois que me licenciei do mandato para integrar a equipe de Governo do Estado da Bahia.

Posteriormente, por solicitação minha, o PL foi apresentado pela Deputada Benedita da Silva. Desta vez a proposição não foi acatada, em razão da Lei nº 12.245/2010 que define que "os novos projetos de lei que instituem datas comemorativas que vigorem no território nacional devem obedecer aos critérios de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira". Essa Lei prevê que a definição dos critérios de alta significação deverá ser dada por meio de consultas e audiências públicas realizadas, documentadas e seus resultados e seus resultados devem ser divulgados.

Por conta disso realizamos duas audiências públicas, uma Irará e outra em Santo Amaro, contando com a presença de cerca de 700 pessoas, entre sambadores e sambadeiras, formadores de opinião e representantes do poder público de diferentes cidades como Cachoeira, Feira de Santana, Teodoro Sampaio, São Sebastião do Passe, Pedrão, Ouriçanga, Salvador, Antônio Cardoso, São Francisco do Conde, Maragojipe, Saubara, Água Fria, Santo Amaro e Irará, além do Reitor da Universidade Federal do Recôncavo Baiano, autoridades do Estado e estudiosos, os quais, por unanimidade, acham justo que se estabeleça uma data para comemorar esta importante manifestação do povo brasileiro, em particular do povo baiano.

Espero assim aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2013

Deputado Zezéu Ribeiro PT/BA